



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1252A

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1252A

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

DECRETO Nº 4.219, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) conforme Lei nº 3.160 de 29/11/2023, destinado a suplementar a dotação orçamentária abaixo relacionada:

Ficha / Valor	141	30.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional Programática	04.123.9019.2121	Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
Categoria Econômica	339030	Material de consumo
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 30.000,00

Artigo 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Ficha / Valor	958	30.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional Programática	04.123.9019.0044	Financiamento CEF Construção Av. Dupla
Categoria Econômica	329021	Juros sobre a dívida por contrato
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 30.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 28 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA DA GRAÇA ZUCCHI
MORAES:55309780882
780882

Assinado digitalmente por MARIA DA GRAÇA ZUCCHI
MORAES:55309780882
Dados: 2024.08.30
15:04:13 -03'00'

Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1252A

Página 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

DECRETO Nº 4.220, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

**COLOCA À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA
ELEITORAL SERVIDORES E
DEPENDÊNCIAS DOS
ESTABELECIMENTOS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTAS
AO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE
2024, EM PRIMEIRO TURNO, E 27 DE
OUTUBRO DE 2024, EM SEGUNDO
TURNO, SE HOVER.**

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737 de 15 de julho de 1.965,

DECRETA:

Art. 1º As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 6 de outubro de 2024, em primeiro turno e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 6 (seis) horas dos dias 06 de outubro, em primeiro turno e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, com observância do seguinte cronograma:

I – dias 04 de outubro, sexta-feira, em primeiro turno e 25 de outubro, sexta-feira, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente a indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II – dias 5 de outubro, sábado, em primeiro turno e 26 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventual ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III – dias 06 de outubro, domingo, em primeiro turno e 27 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1252A

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

da escola para a Justiça Eleitoral as 6 (seis horas) e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º Os servidores administrativos, docentes e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2024, em primeiro turno, assim como nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc.);

II – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 13 (treze) horas dos sábados, dias 05 de outubro, em primeiro turno e 26 de outubro, em segundo turno, se houver;

III – providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 06 de outubro, em primeiro turno e 27 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV – designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

V – providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI – providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII – dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1252A

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

Art. 4º Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 04, 05 e 06 de outubro, em primeiro turno e 25, 26 e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 6º A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 29 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA DA
GRACA
ZUCCHI
MORAES:553
09780882

Assinado de forma
digital por MARIA
DA GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780
882
Dados: 2024.08.30
15:04:00 -03'00'

Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1252A

Página 6 de 11

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

PORTARIA Nº 475, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 896/2022.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 88, inciso II, alínea *d*), da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.081, datada de 09 de setembro de 2022, e

Considerando as informações, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 896/2022, ante a necessidade de apurar o ocorrido e os envolvidos, com o fito de averiguação de responsabilidade;

Considerando que tais relatos acostados aos autos fere os dispositivos legais da Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itirapina, **em especial no que dizem a respeito sobre os deveres, proibições e responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor;**

Considerando que a responsabilização e aplicação de penalidades podem ser alcançadas através do regular procedimento de *sindicância disciplinar* de acordo com as **Leis Municipais nº 2.703/2014 e nº 3.081/2022;** e

Considerando que, para tanto, cabe ser nomeada correspondente Comissão Processante a ser composta por servidores públicos municipais, cujo presidente deverá ocupar cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao da averiguada, e que os membros componentes sejam servidores estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco ou afinidade com aquele;

RESOLVE:

Artigo 1º Determinar a instauração de sindicância disciplinar para apuração dos fatos, das pessoas envolvidas e das responsabilidades;

Artigo 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeia **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial** de acordo com o Decreto nº 4.211, de 24 de julho de 2024, para que, no prazo legal, apure os fatos narrados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1252A

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Artigo 3º Os membros componentes são os elencados abaixo, devendo o primeiro dos mesmos ocupar a **presidência** da referida comissão:

I – Fernando Romero Olbrick – Procurador Municipal, Presidente da Comissão;

II – Juliana Rizatto – Assistente em Administração, Secretária da Comissão; e

III – Denilton Luiz Rodrigues – Instrutor de Informática, Membro da Comissão.

Artigo 4º A Procuradoria-Geral do Município acompanhará os trabalhos da Comissão, e, em caso de necessidade de parecer jurídico prévio ou final, entrará na distribuição de processos, e será designado procurador responsável a cada novo pedido.

Artigo 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA DA
GRACA
ZUCCHI

MORAES:5530

9780882

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

Assinado de forma
digital por MARIA
DA GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780

882

Dados: 2024.08.30

15:03:42 -03'00'

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1252A

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

PORTARIA Nº 476, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1877/2024.

A **Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 88, inciso II, alínea d), da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, e

Considerando a necessidade de atribuir as respectivas responsabilidades, conforme narrado e evidenciado nos autos do Processo Administrativo nº 1877/2024;

Considerando que a responsabilização e aplicação de penalidades podem ser alcançadas através do regular procedimento de **Processo Administrativo Disciplinar**, com fundamento no **artigo 125 da Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022**;

Considerando que, para tanto, cabe ser nomeada correspondente Comissão Processante a ser composta por servidores públicos municipais, cujo presidente deverá ocupar cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao da averiguada, e que os membros componentes sejam servidores estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco ou afinidade com aquele;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 1877/2024, visando apurar os fatos, identificar as pessoas envolvidas e atribuir responsabilidades.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeia **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, de acordo com o Decreto nº 4.211, de 24 de julho de 2024, para que, no prazo legal, apure os fatos narrados.

Art. 3º Os membros componentes são os elencados abaixo, devendo o primeiro dos mesmos ocupar a **presidência** da referida comissão:

I – Fernando Romero Olbrick – Procurador Municipal, Presidente da Comissão;

II – Juliana Rizatto – Assistente em Administração, Secretária da Comissão; e

III – Denilton Luiz Rodrigues – Instrutor de Informática, Membro da Comissão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1252A

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município acompanhará os trabalhos da Comissão, e, em caso de necessidade de parecer jurídico prévio ou final, entrará na distribuição de processos, e será designado procurador responsável a cada novo pedido.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 28 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA DA
GRACA
ZUCCHI
MORAES:5530
9780882
Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

Assinado de forma
digital por MARIA
DA GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780
882
Dados: 2024.08.30
15:05:38 -03'00'

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1252A

Página 10 de 11

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta.

FONE (19) 3575-9000

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº 74/2024 - Pregão Eletrônico nº 029/2024

Atas de Registro nº139/2024, nº140/2024, nº141/2024, nº142/2024, nº143/2024, nº144/2024, nº145/2024, nº146/2024, nº147/2024, nº148/2024, nº149/2024, nº150/2024, nº151/2024, nº152/2024, nº 153/2024 - Assinadas em 29 de agosto de 2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA - CNPJ Nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇO LTDA
CNPJ Nº 19.140.331/0001-55;

Detentora: AC DE PAULA COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 48.537.117/0001-35;

Detentora: ATHOMOZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS CNPJ Nº 24.846.248/0001-18;

Detentora: B. DANIEL INFORMÁTICA – CNPJ Nº 19.140.331/0001-55;

Detentora: CREATECH COMERCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ Nº 25.406.063/0001;

Detentora: DAIANA CRISTINA RIBEIRO BARBOSA – ME CNPJ Nº 27.063.518/0001-20;

Detentora: DAMIAO. LIZOTTI & CIA LTDA CNPJ 32.302.947/0001-43;

Detentora: HIGH TECH INFORMATICA SÃO CARLOS – LTDA CNPJ 27.703.597/0001-97;

Detentora: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ 52.504.817/0001-09;

Detentora: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 3.201.732/0001-91;

Detentora: LIFE COMERCIO DE EQUIPAMNETOS LTDA CNPJ 49.816.576/0001-10;

Detentora: MOURA ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ 10.636.064/0001-37;

Detentora: NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 41.786.083/0001-73;

Detentora: PAGNAN & BACHES LTDA CNPJ 20.953.739/001-25;

Detentora: REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA CNPJ 04.500.648/0001-88.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1252A

Página 11 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta.

FONE (19) 3575-9000

Objeto: *Registro de preços para a aquisição de materiais e equipamentos de Informática para os Itens fracassados e não licitados no PA 1243/2021, para atender as necessidades de todas as secretarias da administração municipal.*

1º TERMO DE APOSTILAMENTO, assinado em 29 de agosto de 2024 – Motivação: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral das “Atas de Registro de Preços nº139/2024, nº140/2024, nº141/2024, nº142/2024, nº143/2024, nº144/2024, nº145/2024, nº146/2024, nº147/2024, nº148/2024, nº149/2024, nº150/2024, nº151/2024, nº152/2024, nº 153/2024, registrado e publicado, por parte da Administração, visando a inclusão de Dotação Orçamentária.